

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Instituído pela Lei 3.047, de 16 de dezembro de 2015, e regulamentado pelo Ato nº 017, de 08 de março de 2016



EDIÇÃO Nº 684 - DISPONIBILIZAÇÃO/PUBLICAÇÃO: PALMAS, QUINTA-FEIRA, 31 DE JANEIRO DE 2019

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

APOSTILA DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar no 51, de 02 de janeiro de 2008; resolve RETIFICAR, em razão de erro material, o PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL, quem tem por objeto apurar, em caráter preliminar, possíveis atos de improbidade administrativa e fraude a licitações praticados, em tese, pelo Governador do Estado do Tocantins, Mauro Carlesse, pela Deputada Luana Ribeiro, além do empresário Joseph Madeira e as empresas Jorima Segurança Privada e Fênix Assessoria & Gestão Empresarial, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins – DOMP/TO, Edição nº 683, de 30/01/2019,

ONDE SE LÊ:

“...PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 001/2019”

“...PORTARIA Nº 001/2019/PGJ”

LEIA-SE:

“...PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 002/2019”

“...PORTARIA Nº 002/2019/PGJ”

Determinar, a realização das seguintes diligências:

1. Registre-se e junte-se a presente apostila, com as anotações e comunicações devidas, inclusive ao Conselho Superior do Ministério Público, afixando-se cópia no local de costume, publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público;

2. Notifique-se os Representados sobre o apostilamento, enviando-lhe cópia desta Apostila;

3. Publique-se. Cumpra-se.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 31 de janeiro de 2019.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 091/2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, em consonância com as diretrizes estabelecidas na Resolução nº 003/2009/CPJ, de 15 de dezembro de 2009, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º ADMITIR ROBSON MARTINAZZO como prestador de serviço voluntário no Ministério Público do Estado do Tocantins, na 8ª Promotoria de Justiça de Araguaína, de segunda a sexta-feira, no horário de 14h às 18h, no período de 14/01/2019 a 14/01/2021.

PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 30 de janeiro de 2019.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 092/2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, em consonância com as diretrizes estabelecidas na Resolução nº 003/2009/CPJ, de 15 de dezembro de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR LUANA FERRO DE MIRANDA do serviço voluntário no Ministério Público do Estado do Tocantins, prestado na 13ª Promotoria de Justiça de Araguaína, retroagindo seus efeitos a 30 de outubro de 2018.

PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 30 de janeiro de 2019.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



PROCESSO Nº 19.30.1540.0000091/2019-01

ASSUNTO: Ressarcimento de despesas

INTERESSADO: ROGÉRIO RODRIGO FERREIRA MOTA

DESPACHO Nº 026/2019 – Nos termos do art. 17, inciso V, alínea “j”, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, ATO nº 064, de 10 de junho de 2014, e considerando os deslocamentos efetuados pelo Promotor de Justiça ROGÉRIO RODRIGO FERREIRA MOTA, itinerário Itacajá/Goiatins/Itacajá, nos dias 23 e 24/01/2019, para participar de audiências, conforme Memória de Cálculo nº 006/2019 e demais documentos correlatos anexos, DEFIRO o pedido de reembolso de despesa com combustível em favor do referido Promotor de Justiça, relativo ao abastecimento de veículo, no valor total de R\$ 94,58 (noventa e quatro reais e cinquenta e oito centavos), correndo a despesa por conta da dotação orçamentária específica, consignada no orçamento da unidade da Procuradoria-Geral de Justiça.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 30 de janeiro de 2019.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PROCESSO Nº: 19.30.1516.0000427/2018-22

ASSUNTO: Homologação de procedimento licitatório objetivando a formação de Ata de Registro de Preços para aquisição de materiais de higiene, limpeza e materiais para copa/cozinha.

INTERESSADA: Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

DESPACHO Nº 027/2019 – Na forma do artigo 17, inciso IX, alínea “c”, item 4, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, devidamente cumpridos os requisitos previstos no inciso VI do art. 38, da Lei nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 7.892/2013, bem como nos Atos PGJ nº 014/2013 e nº 021/2016, e considerando as manifestações favoráveis proferidas no Parecer Administrativo nº 017/2019, às fls. 231/233, oriundo da Assessoria Especial Jurídica, e no Parecer Técnico nº 008/2019, às fls. 234/236, emitido pela Controladoria Interna, ambas desta Instituição, referentes ao procedimento licitatório objetivando a formação de Ata de Registro de Preços para aquisição de materiais de higiene, limpeza e materiais para copa/cozinha, destinados ao atendimento das necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, que ocorreu na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, sob a forma de Sistema de Registro de Preços, conforme Pregão Presencial nº 001/2019, HOMOLOGO o resultado do dito certame, no qual foi adjudicada a proposta da seguinte empresa licitante vencedora: AMPLA MATERIAIS DE LIMPEZA E HOSPITALAR EIRELI – itens 1, 2, 3, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14, em conformidade com a Ata da Sessão Pública, acostada às fls. 174/178, do Pregão Presencial em referência, apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Proposta de Preços acostada às fls. 151/153. Determino a lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços. Sigam-se os ulteriores termos.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas-TO, 30 de janeiro de 2019.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PROCESSO Nº: 2015.0701.00148

ASSUNTO: Prorrogação do prazo do contrato nº 013/2015, referente à prestação de serviços de monitoramento eletrônico – 6º Termo Aditivo.

INTERESSADAS: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS E ORG SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA.

DESPACHO Nº 028/2019 – Na forma do artigo 17, inciso IX, alínea “c”, item 7, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, em consonância com o Parecer Administrativo nº 018/2019, às fls. 4060/4062, emitido pela Assessoria Especial Jurídica deste Órgão, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, AUTORIZO a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 013/2015, firmado entre a PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS e a empresa ORG SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA, referente à prestação de serviços de monitoramento eletrônico de alarme e câmeras para atender as necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins e Promotorias de Justiça do Interior, por mais 12 (doze) meses, a partir de 10 de fevereiro de 2019. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário e DEFIRO a lavratura definitiva do Sexto Termo Aditivo ao citado Contrato, bem como determino o encaminhamento dos presentes autos à Diretoria-Geral para as devidas providências.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas-TO, 30 de janeiro de 2019.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PROCESSO Nº: 19.30.1516.0000505/2018-50

ASSUNTO: Procedimento Licitatório para formação de Ata de Registro de Preços objetivando a contratação de empresa para execução de serviços de reformas de cadeiras, poltronas e longarinas, com fornecimento de peças.

INTERESSADA: Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

DESPACHO Nº 029/2019 – Em cumprimento ao previsto no artigo 7º, § 2º, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, APROVO o Termo de Referência, às fls. 74v/76, para formação de Ata de Registro de Preços objetivando a contratação de empresa para execução de serviços de reformas de cadeiras, poltronas e longarinas, com fornecimento de peças, destinados ao atendimento das necessidades da sede da Procuradoria-Geral de Justiça, das Promotorias de Justiça da Capital e do interior do Estado do Tocantins. Ato contínuo, na forma do artigo 17, inciso IX, alínea “c”, item 1, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008; devidamente cumpridos os requisitos previstos no art. 38, da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02 e no Decreto Federal nº 7.892/13, bem como nos Atos PGJ nº 014/2013 e nº 021/2016, considerando as manifestações favoráveis constantes nos Pareceres Administrativos nº 011 e nº 014/2019, às fls. 62/65 e 84, respectivamente, exarados pela Assessoria Especial Jurídica, e no Parecer Técnico nº 007/2019, às fls. 85/87, emitido pela Controladoria Interna, ambas desta Instituição, AUTORIZO a abertura do respectivo procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob a forma de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas-TO, 30 de janeiro de 2019.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça



PROCESSO Nº: 2017.0701.00118

ASSUNTO: Prorrogação do contrato nº 009/2017, referente à contratação de empresa especializada na locação de máquinas reprográficas – 2º Termo Aditivo.

INTERESSADAS: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS E PRINTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME.

DESPACHO Nº 030/2019 – Na forma do artigo 17, inciso IX, alínea “c”, item 7, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, e em consonância com o Parecer Administrativo nº 019/2019, às fls. 272/274, emitido pela Assessoria Especial Jurídica deste Órgão, com fundamento no artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, AUTORIZO a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 009/2017, firmado entre a PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS e a empresa PRINTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME, referente à contratação de empresa especializada na locação de máquinas reprográficas para atendimento das necessidades da sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins em Palmas, por mais 12 (doze) meses, a partir de 16 de fevereiro de 2019. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário e DEFIRO a lavratura definitiva do Segundo Termo Aditivo ao citado Contrato, bem como determino o encaminhamento dos presentes autos à Diretoria-Geral para as devidas providências.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas-TO, 31 de janeiro de 2019.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/19

A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins torna público que foi suspensa “*Sine Die*” a data de abertura do Pregão Eletrônico nº 002/19, prevista para 12/02/2019, para adequações no Edital. O referido pregão objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**.

Palmas-TO, 31 de janeiro de 2019.

Ricardo Azevedo Rocha
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

COMUNICADO

A Secretaria do Colégio de Procuradores de Justiça COMUNICA, a todos os interessados, a **relação de inscritos à eleição de Coordenador do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CESAF**, para mandato de 2 (dois) anos, a realizar-se na 122ª Sessão Extraordinária do CPJ, às quatorze horas (14h), do dia 4 de fevereiro de 2019, a saber:

- 1 – OCTAHYDES BALLAN JÚNIOR;
- 2 – VERA NILVA ÁLVARES ROCHA LIRA.

Palmas, 31 de janeiro de 2019.

Ricardo Vicente da Silva
Secretário Substituto do CPJ/TO

28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

EDITAL

O Promotor de Justiça, Dr. Adriano Neves, no uso de suas atribuições, na 28ª Promotoria de Justiça da Capital, atendendo ao disposto no art. 5, §1º da Resolução 005/2018, do Conselho Superior do Ministério Público, dá ciência aos interessados do INDEFERIMENTO dos autos da Notícia de Fato nº 2019.0000198, atuada a partir de representação anônima sobre a legalidade de prazo exíguo para inscrição em processo seletivo para contratação temporária de Professores pela Universidade Estadual do Tocantins – UNITINS, conforme EDITAL Nº 04/2019 – CCS/UNITINS, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 07 de janeiro de 2019, conforme decisão disponível em www.mpto.mp.br, no link Portal do Cidadão, Consultar Procedimentos Extrajudiciais, Número do processo/Procedimento. Informa ainda que, caso queira, poderá o interessado interpor recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, dirigido ao Promotor de Justiça que a este subscreve.

Palmas, 29 de janeiro de 2019.

ADRIANO NEVES
Promotor de Justiça

EDITAL

O Promotor de Justiça, Dr. Adriano Neves, no uso de suas atribuições, na 28ª Promotoria de Justiça da Capital, atendendo ao disposto no art. 5, §1º da Resolução 005/2018, do Conselho Superior do Ministério Público, dá ciência aos interessados do ARQUIVAMENTO dos autos da Notícia de Fato nº 2008/4934, tendo como objeto suposto ato de improbidade administrativa na dispensa de servidores estaduais para o exercício da advocacia em defesa de Vereadores do Estado do Tocantins em processos por infidelidade partidária. Informa ainda que, caso queira, poderá o interessado interpor recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, dirigido ao Promotor de Justiça que a este subscreve.

Palmas, 23 de janeiro de 2019.

ADRIANO NEVES
Promotor de Justiça



EDITAL

O Promotor de Justiça, Dr. Adriano Neves, no uso de suas atribuições, na 28ª Promotoria de Justiça da Capital, atendendo ao disposto no art. 18, § 1º da Resolução 005/2018, do Conselho Superior do Ministério Público, dá ciência aos interessados no Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 2018.0008555, instaurado para apurar o percentual de servidores não concursados da fundação pública REDESAT, conforme decisão disponível em www.mpto.mp.br, no link Portal do Cidadão, Consultar Procedimentos Extrajudiciais, Número do processo/Procedimento. Informa ainda que até a sessão do Conselho Superior do Ministério Público na qual será homologada ou rejeitada a promoção de arquivamento poderão as pessoas co-legitimadas apresentar razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos.

Palmas, 29 de janeiro de 2019.

ADRIANO NEVES
Promotor de Justiça

EDITAL

O Promotor de Justiça, Dr. Adriano Neves, no uso de suas atribuições, na 28ª Promotoria de Justiça da Capital, atendendo ao disposto no art. 5, §1º da Resolução 005/2018, do Conselho Superior do Ministério Público, dá ciência aos interessados do INDEFERIMENTO dos autos da Notícia de Fato nº 2019.0000284, autuada a partir de denúncia apócrifa registrada via contato telefônico pela Ouvidoria do MPE, conforme protocolo nº 07010261166201949, dando conta de que há indícios de nepotismo na câmara municipal de Palmas, conforme decisão disponível em www.mpto.mp.br, no link Portal do Cidadão, Consultar Procedimentos Extrajudiciais, Número do processo/Procedimento. Informa ainda que, caso queira, poderá o interessado interpor recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, dirigido ao Promotor de Justiça que a este subscreve.

Palmas, 29 de janeiro de 2019.

ADRIANO NEVES
Promotor de Justiça

EDITAL

O Promotor de Justiça, Dr. Adriano Neves, no uso de suas atribuições, na 28ª Promotoria de Justiça da Capital, atendendo ao disposto no art. 18, § 1º da Resolução 005/2018, do Conselho Superior do Ministério Público, dá ciência aos interessados no Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 2018.0006599, instaurado para apurar denúncia anônima sobre supostas fraudes em contratos realizados entre o Estado do Tocantins e a copadora Exata, mediante coação dos servidores públicos Benedito Martiniano da Costa Neto e Valterly Silva Passos, conforme decisão disponível em www.mpto.mp.br, no link Portal do Cidadão, Consultar Procedimentos Extrajudiciais, Número do processo/Procedimento. Informa ainda que até a sessão do Conselho Superior do Ministério Público na qual será homologada ou rejeitada a promoção de arquivamento poderão as pessoas co-legitimadas apresentar razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos.

Palmas, 29 de janeiro de 2019.

ADRIANO NEVES
Promotor de Justiça

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - ICP/0206/2019

Processo: 2017.0003071

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo assina, com fundamento no artigo 129, III, da Constituição Federal de 1988; no artigo 25, IV, da Lei Federal nº 8.625/93; no artigo 60, inciso VII, da Lei Complementar Estadual nº 51/08, no artigo 8º, § 1º da Lei 7.347/85, na Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e no Art. 18, §4º, I da Resolução nº 005/2018, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins e;

Considerando as informações constantes no Acórdão nº 503/2013-TCE, o qual julgou irregulares as contas objeto da Tomada de Contas Especial, referente aos apostilamentos de reajustamento de preços, originários do Contrato nº 126/2007, imputando o débito no valor de R\$ 7.037,24 (sete mil e trinta e sete reais e vinte e quatro centavos), ao responsável Sérgio Leão;

Considerando que, ainda que prescritas as sanções por prática de ato de improbidade administrativa subsiste a reparação do dano ao erário, detectado mediante decisão do Tribunal de Contas, cuja legitimidade ordinária para ajuizamento da Ação de Execução é do ente público lesado pelo dano1;

Considerando que o Ministério Público não possui legitimidade extraordinária para promover Ação de Execução de título formado por decisão do Tribunal de Contas2;

Considerando que o Ministério Público possui legitimidade para atuar em defesa do patrimônio público, portanto, se faz necessário acompanhar as medidas adotadas até o pagamento do débito pelo imputado ou a execução judicial movida pelo ente público lesado em desfavor do devedor;

Resolve instaurar o presente Inquérito Civil Público, considerando como elementos que subsidiam a medida, o seguinte:

1. Origem: Autos nº 2017.0003071

2. Objeto do Procedimento: Apurar se os débitos imputados ao investigado foram ressarcidos aos cofres públicos, mediante Ação de Execução do Acórdão nº 503/2013 do TCE/TO pelo ente lesado.

3. Investigado: Sérgio Leão.

4. Diligências:

4.1 - Solicitar ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins informações sobre o envio das certidões de débitos referentes ao Acórdão nº 503/2013, à Secretaria Estadual de Fazenda ou a Procuradoria-Geral do Estado para fins de execução.

4.2 – Comunicar o Colendo Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins dando ciência da instauração do presente Inquérito Civil, juntando cópia da presente portaria, para os eventuais fins do artigo 12, VI da Resolução nº 005/2018, do CSMP/TO;

4.3 – Encaminhar a presente portaria de instauração ao setor competente para a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.

Cumpra-se.

1 (ARE 823347 RG, Relator(a): Min. GILMAR MENDES, julgado em 02/10/2014, ACÓRDÃO ELETRÔNICO REPERCUSSÃO GERAL



- MÉRITO DJe-211 DIVULG 24-10-2014 PUBLIC 28-10-2014 e 2ª Turma. REsp 1.464.226-MA, Rel. Min. Mauro Campbell Marques, julgado em 20/11/2014).

2 RECURSO ESPECIAL Nº 1.526.693 - MA (2015/0080973-0).

PALMAS, 29 de Janeiro de 2019

Documento assinado por meio eletrônico
ADRIANO CESAR PEREIRA DAS NEVES
28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - ICP/0208/2019

Processo: 2018.0008479

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo assina, com fundamento no artigo 129, III, da Constituição Federal de 1988; no artigo 25, IV, da Lei Federal nº 8.625/93; no artigo 60, inciso VII, da Lei Complementar Estadual nº 51/08, no artigo 8º, §1º da Lei 7.347/85, na Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e no Art. 9º, II da Resolução nº 005/2018, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins e;

Considerando as informações de que a Senhora Elineides Monteiro de Araujo Barbosa foi contratada pela Prefeitura de Palmas e recebeu remuneração sem a devida contraprestação laboral;

Considerando que no procedimento preparatório constatou-se o vínculo ente a informante e a Prefeitura de Palmas no período de 25/06/2009 a 12/11/2010;

Considerando a existência de indícios de materialidade e autoria do dano ao erário e enriquecimento ilícito decorrente da contratação de servidor comissionado sem a devida prestação de serviço;

Resolve converter o presente Procedimento Preparatório em Inquérito Civil Público, tendo como elementos que subsidiam a medida:

1. Origem: Autos nº 2018.0008479
2. Investigado: Elineides Monteiro de Araujo Barbosa, Raul Filho
3. Objeto: Apurar a dano ao erário decorrente da contratação de Elineides Monteiro de Araujo Barbosa pela Prefeitura de Palmas.
4. Diligências:

4.1 – Requisitar à Caixa Econômica Federal dossiê da Senhora Elineides Monteiro de Araujo Barbosa.

PALMAS, 29 de Janeiro de 2019

Documento assinado por meio eletrônico
ADRIANO CESAR PEREIRA DAS NEVES
28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - ICP/0209/2019

Processo: 2018.0005938

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo assina, com fundamento no artigo 129, III, da Constituição Federal de 1988; no artigo 25, IV, da Lei Federal nº 8.625/93; no artigo 60, inciso VII, da Lei Complementar Estadual nº 51/08, no artigo 8º, § 1º da Lei 7.347/85, na Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público; na Resolução nº 005/2018, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins e;

Considerando que o presente Procedimento Preparatório foi instaurado para apurar possível propriedade de fato da empresa Unicare Serviços Médicos Ltda, possuidora de contrato com o Estado do Tocantins, pelo servidor Daniel Franco Hiramatsu, o que poderia, em tese, configurar ato de improbidade administrativo do referido servidor;

Considerando que constam nos autos informações de que a referida empresa possui contratos com a Secretaria Estadual de Saúde – SESAU/TO;

Considerando que foi constatado que o investigado Daniel Franco Hiramatsu é/foi cunhado da Senhora Fabiane da Silveira Franco, proprietária da empresa Unicare Serviços Médicos Ltda;

Considerando a existência de indícios de materialidade e autoria de possível conflito de interesse na contratação da empresa Unicare Serviços Médicos Ltda, pela SESAU/TO;

Resolve converter o presente Procedimento Preparatório de Inquérito Civil Público em Inquérito Civil Público, tendo como elementos que subsidiam a medida:

1. Origem: Procedimento Preparatório de Inquérito Civil Público nº 2018.0005938
2. Investigado(s): Daniel Franco Hiramatsu
3. Objeto do Procedimento: Apurar possível ato de improbidade administrativa decorrente de provável conflito de interesses e violação ao princípio da impessoalidade na contratação da empresa Unicare Serviços Médicos Ltda pela Secretaria Estadual de Saúde – SESAU/TO.
4. Diligências:

4.1 Requisitar à SESAU/TO cópia integral dos processos 2016/3055/001391, 2018/3055/000580, 2018/3055/003016, tendo como interessada a empresa Unicare Serviços Médicos Ltda; Histórico, ficha funcional, atos de nomeações e exoneração, fichas financeiras do servidor Daniel Franco Hiramatsu.

PALMAS, 29 de Janeiro de 2019

Documento assinado por meio eletrônico
ADRIANO CESAR PEREIRA DAS NEVES
28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL



PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - ICP/0210/2019

Processo: 2018.0007265

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo assina, com fundamento no artigo 129, III, da Constituição Federal de 1988; no artigo 25, IV, da Lei Federal nº 8.625/93; no artigo 60, inciso VII, da Lei Complementar Estadual nº 51/08, no artigo 8º, § 1º da Lei 7.347/85, na Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e no Art. 21, § 3º, da Resolução nº 005/2018, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins e;

Considerando que o presente Procedimento Preparatório já alcançou seu prazo máximo permitido, sendo, entretanto, que ainda não se revela possível decidir por seu arquivamento ou ajuizamento da respectiva ação civil pública, posto necessárias novas diligências a fim de apurar efetivo dano ao erário a ser ressarcido por seu causador, bem como o dolo ao causá-lo, conforme atual jurisprudência do Supremo Tribunal Federal;

Considerando que a alienação de imóvel público dependerá de autorização legislativa, de avaliação prévia e de licitação na modalidade concorrência, previsto no art. 17 da Lei 8.666/93;

Considerando a nulidade do negócio jurídico ilícito, conforme disposto no art. 166 do Código Civil;

Considerando a remansosa jurisprudência pátria quanto a imprescritibilidade do negócio jurídico nulo;

Resolve converter o presente Procedimento Preparatório em Inquérito Civil Público, tendo como elementos que subsidiam a medida:

1. Origem: Procedimento Preparatório de Inquérito Civil Público nº 2018.0007265

2. Investigado(s): J. CARREIRO GESTÃO E TECNOLOGIA EMPRESARIAL LTDA, CCS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME, HAVILA DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA; JOELSON BARBOSA PEREIRA, LARA ALENCAR GOMES, MARIA JOSÉ GOMES SANTOS DE MELO, EDIVAN AMÉRICO GAMA, PEDRO MENDES DE MELO FILHO, CLEIBER ALVES ABUDD e LUCIANO VALADARES ROSA.

3. Objeto do Procedimento: Apurar possível ilegalidade na alienação do imóvel público matrícula 67.266, bem com em qualquer outra alienação à empresa J. Carreiro Gestão e Tecnologia Empresarial LTDA, exceto a alienação dos imóveis de matrículas nº 19.962, 19.963, 19.964 e 19.965, que já são objeto da ação civil por improbidade administrativo autos nº 5012684-20.2011.827.2729.

4. Diligências:

4.1 – INSTRUIR o presente feito com o Relatório nº 137/2011 produzido pelo MPDFT em cooperação com este Parquet com a finalidade de averiguar a real existência da empresa J. Carreiro Gestão e Tecnologia Empresarial LTDA;

4.2 – SOLICITAR apoio técnico junto ao CAOPAC no sentido de buscar cópias de todos os atos notariais por ventura celebrados pelos nacionais EDIVAN AMÉRICO GAMA, PEDRO MENDES DE MELO FILHO e LUCIANO VALADARES ROSA no período compreendido entre os anos de 2008 a 2012;

4.3 – SOLICITAR apoio técnico junto ao NIS no sentido de produzir relatório de inteligência referente aos nacionais JOELSON BARBOSA PEREIRA, LARA ALENCAR GOMES e MARIA JOSÉ GOMES SANTOS DE MELO, EDIVAN AMÉRICO GAMA e PEDRO MENDES DE MELO FILHO, bem como referente às empresas CCS Materiais para Construção LTDA ME e HAVILA Distribuidora e Comércio de Alimentos LTDA.

4.4 – REQUISITAR ao Cartório de Registro de Imóveis de Palmas cópias de todas as matrículas de imóveis que por ventura tenham sido transferidos do Estado do Tocantins para a empresa J. Carreiro Gestão e Tecnologia Empresarial LTDA, com exceção exceto das de nº 19.962, 19.963, 19.964 e 19.965;

4.5 – REQUISITAR ao Banco do Brasil possível imagem e cópia da “fita caixa” concernentes ao pagamento do DARE no valor de R\$ 84.542,50 realizado em 10/12/2010, conforme autenticação mecânica constante de fls. 91 do Processo nº 206/2010 da Secretaria de Indústria e Comércio do Tocantins;

PALMAS, 30 de Janeiro de 2019

Documento assinado por meio eletrônico
ADRIANO CESAR PEREIRA DAS NEVES
28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - ICP/0211/2019

Processo: 2017.0003073

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo assina, com fundamento no artigo 129, III, da Constituição Federal de 1988; no artigo 25, IV, da Lei Federal nº 8.625/93; no artigo 60, inciso VII, da Lei Complementar Estadual nº 51/08, no artigo 8º, § 1º da Lei 7.347/85, na Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e no Art. 18, §4º, I da Resolução nº 005/2018, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins e;

Considerando as informações constantes na Resolução nº 522/2011 - TCE, o qual declarou a perda da oportunidade do exame formal do Termo de Apostilamento ao reajustamento de preço da 5ª a 8ª medições relativamente ao Contrato nº 028/2013, e ainda, constatou o dano ao erário no valor de R\$ 224.983,63 (duzentos e vinte e dois mil, novecentos e oitenta e três reais e sessenta e três centavos), imputado ao então Secretário de Fazenda, De Cujus Dorival Roriz Guedes Coelho;

Considerando que, ainda que prescritas as sanções por prática de ato de improbidade administrativa subsiste a reparação do dano ao erário, detectado mediante decisão do Tribunal de Contas, cuja legitimidade ordinária para ajuizamento da Ação de Execução é do



ente público lesado pelo dano1;

Considerando que o Ministério Público não possui legitimidade extraordinária para promover Ação de Execução de título formado por decisão do Tribunal de Contas2;

Considerando que o Ministério Público possui legitimidade para atuar em defesa do patrimônio público, portanto, se faz necessário acompanhar as medidas adotadas até o pagamento do débito pelo imputado ou a execução judicial movida pelo ente público lesado em desfavor do devedor;

Resolve instaurar o presente Inquérito Civil Público, considerando como elementos que subsidiam a medida, o seguinte:

1. Origem: Autos nº 2017.0003073

2. Objeto do Procedimento: Apurar se os débitos imputados ao investigado foram ressarcidos aos cofres públicos, mediante Ação de Execução da Resolução nº 522/2011 do TCE/TO pelo ente lesado.

3. Investigado: Espólio de Dorival Roriz Guedes Coelho.

4. Diligências:

4.1 - Solicitar ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins informações sobre o envio das certidões de débitos referentes a Resolução nº 522/2011 do TCE/TO, à Secretaria Estadual de Fazenda ou a Procuradoria-Geral do Estado para fins de execução.

4.2 – Requisitar à Secretaria da Fazenda cópia integral dos autos 3729/2005 - Termo de Apostilamento referente ao reajustamento de preço da 5ª a 8ª medições do Contrato 028/2003, celebrado para a execução das obras do Centro de Treinamento da Secretaria da Fazenda, entre a empresa Construtora Vieira Pinto Ltda e a Secretaria de Fazenda.

4.3 – Comunicar o Colendo Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins dando ciência da instauração do presente Inquérito Civil, juntando cópia da presente portaria, para os eventuais fins do artigo 12, VI da Resolução nº 005/2018, do CSMP/TO;

4.4 – Encaminhar a presente portaria de instauração ao setor competente para a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.

Cumpra-se.

1 (ARE 823347 RG, Relator(a): Min. GILMAR MENDES, julgado em 02/10/2014, ACÓRDÃO ELETRÔNICO REPERCUSSÃO GERAL - MÉRITO DJe-211 DIVULG 24-10-2014 PUBLIC 28-10-2014 e 2ª Turma. REsp 1.464.226-MA, Rel. Min. Mauro Campbell Marques, julgado em 20/11/2014).

2 RECURSO ESPECIAL Nº 1.526.693 - MA (2015/0080973-0).

PALMAS, 30 de Janeiro de 2019

Documento assinado por meio eletrônico
ADRIANO CESAR PEREIRA DAS NEVES
28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - ICP/0219/2019

Processo: 2019.0000265

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo assina, com fundamento no artigo 129, III, da Constituição Federal de 1988; no artigo 25, IV, da Lei Federal nº 8.625/93; no artigo 60, inciso VII, da Lei Complementar Estadual nº 51/08, no artigo 8º, § 1º da Lei 7.347/85, na Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e no art. 9º, II da Resolução nº 005/2018, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins, e ainda:

Considerando o processo administrativo nº 2016/30550/009757 da Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins, tendo como objeto Sindicância Investigativa de processos de reconhecimento de dívida em favor da empresa V3 Estruturas Especiais Locação e Eventos EIRELI;

Considerando o referido processo foi encaminhado ao Parquet para eventual responsabilização dos ex-Gestores Samuel Braga Bonilha (referente ao Processo de Reconhecimento de despesa nº 2016/3055/001248) e Marcos Esner Musafir (referente ao Processo de Reconhecimento de despesa nº 2017/3055/009343);

Resolve instaurar o presente Inquérito Civil, tendo como elementos que subsidiam a medida, o seguinte:

1. Origem: Autos nº 2019.0000265

2. Investigado: Samuel Braga Bonilha e Marcos Esner Musafir

3. Objeto: Apurar eventual ilegalidade nos processos de reconhecimento de despesas nº 2016/3055/001248 e nº 2017/3055/009343, sem cobertura contratual, tendo como beneficiária a empresa V3 Estruturas Especiais Locação e Eventos EIRELI.

4. Diligências:

4.1 – Requisite-se à Secretaria Estadual de Saúde, cópia integral dos processos de reconhecimento de despesas nº 2016/3055/001248 e nº 2017/3055/009343 e fichas financeiras e funcionais do ex-Secretários Samuel Braga Bonilha e Marcos Esner Musafir.

PALMAS, 30 de Janeiro de 2019

Documento assinado por meio eletrônico
ADRIANO CESAR PEREIRA DAS NEVES
28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS - DOMP/TO

Endereço: 202 NORTE, AV. LO 4, CONJ. 1, Lotes 5 e 6, Plano Diretor Norte, CEP 77.006-218, Palmas-TO  (63) 3216-7604

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR

Procurador-Geral de Justiça

MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA

Chefe de Gabinete da P.G.J.

THAÍS CAIRO SOUZA LOPES

Promotora Assessora do P.G.J.

UILITON DA SILVA BORGES

Diretor-Geral

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR

Presidente do Colégio de Procuradores

ELAINE MARCIANO PIRES

Procuradora de Justiça/Secretária do Colégio de Procuradores

LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES

Procuradora de Justiça

ALCIR RAINERI FILHO

Procurador de Justiça

VERA NILVA ÁLVARES ROCHA LIRA

Procuradora de Justiça

JOÃO RODRIGUES FILHO

Procurador de Justiça

JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU

Procurador de Justiça

RICARDO VICENTE DA SILVA

Procurador de Justiça

MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA

Procurador de Justiça

JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR

Procurador de Justiça

JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ

Procuradora de Justiça

ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI

Procuradora de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR

Presidente do Conselho

JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU

Membro - Secretário do Conselho

ALCIR RAINERI FILHO

Membro

MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA

Membro

ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI

Membro

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA

Corregedor-Geral

JOÃO RODRIGUES FILHO

Corregedor-Geral Substituto

BENEDICTO DE OLIVEIRA GUEDES NETO

Promotor de Justiça Assessor do Corregedor-Geral

PEDRO EVANDRO DE VICENTE RUFATO

Promotor de Justiça Assessor do Corregedor-Geral

OUIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES

Ouidora

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL - CESAF

VERA NILVA ÁLVARES ROCHA LIRA

Coordenadora



DIRETORIA DE EXPEDIENTE

EMANUELLA SALLES DE OLIVEIRA

Diretora de Expediente

ÁREA OPERACIONAL DE PUBLICIDADE DOS ATOS OFICIAIS - AOPAO

Diagramação: Elias Roseno de Lima
Elenilson Pereira Correia



(63) 3216-7598

(63) 3216-7575



www.mpto.mp.br



ouvidoria@mpto.mp.br



<https://www.mpto.mp.br/web/portal/servicos/diario-oficial>

A autenticidade do DOMP/TO pode ser conferida no site <https://athenas.mpto.mp.br/athenas/docs/verify/verify/> com a chave que se encontra no rodapé da página ou pelo Código QR.

